



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000  
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.sp.gov.br

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNI- CIPAL DE TAQUARITINGA Nº 008/2023**

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2023, às 08 h, nas dependências do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga-São Paulo, situado a Rua General Glicério, número 1.138 – Centro realizou-se reunião ordinária do Conselho Fiscal. Com a presença da totalidade dos membros do Conselho sendo eles Gilberto Fávero, Elaine Teresinha da Rocha e Antônio de Almeida, contando também com a presença da Contadora Lucilene da Silva Adorno de Oliveira subsidiando com informações técnicas, a fim de analisar os balancetes e demonstrações contábeis do mês de Julho/2023.

Em análise ao Balancete da Despesa no **mês de Julho de 2023**, o SAAET e a Câmara Municipal efetuaram o repasse da competência do mês de Junho. O SAAET concluiu o repasse da cobertura da Insuficiência Financeira de Outubro de 2017, sendo pago no decorrer do exercício o valor originário de R\$ 152.577,91 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) e mais R\$ 168.091,44 (Cento e sessenta e oito mil noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a correção monetária e juros moratórios, portanto, o valor total saldado foi de R\$ 320.669,35 (Trezentos e vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal repassou parcialmente a Contribuição dos Servidores Ativos de Maio e Junho. Portanto, além dessas parciais ainda estão pendentes as Patronais e Suplementares de Setembro a Dezembro e 13º Salário e parte de Julho do ano de 2022; bem como, parcial de Fevereiro e Março a Junho de 2023; Insuficiências Financeiras de Outubro de 2017, Fevereiro de 2018 à Dezembro de 2019, Agosto de 2020 à Janeiro de 2022, além de Julho e Dezembro; diferença apurada pelo atraso no repasse dos Servidores Ativos desde 2014, apuração efetuada pelo Ministério da Previdência. Dos 4 Termos de Parcelamentos, estão sem repasse o **Termo 63**, de Janeiro, Fevereiro a Julho. Os outros 3 Termos (**1239, 1245 e 1379**) estão sem repasse de Fevereiro a Junho. Vale ressaltar que a Superintendente informou que sistematicamente vem solicitando o bloqueio do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) pautada esta decisão prevista em cláusula dos contratos dos Parcelamentos. Tais





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000

Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.sp.gov.br

tentativas vêm sendo frustradas em todos os 3 decêndios de cada mês. Mediante o descumprimento pela Prefeitura Municipal foi encaminhado Ofício ao Ministério Público comunicando a não transferência ao Instituto. Em relação às despesas do Instituto só ocorreram os gastos habituais com material de expediente para a manutenção do essencialmente necessário com total economia. Houve a troca de lâmpadas e a manutenção nas Câmeras de Segurança. Seguindo a rotina que vem se sistematizando os inativos e pensionistas receberam seus proventos quase no final do mês em virtude das irregularidades dos repasses por parte da Prefeitura Municipal. Na conta movimento no último dia do mês de Julho há uma disponibilidade de R\$ 2.533,10 (Dois Mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos). Quanto às aplicações financeiras nas contas de Investimento no último dia do mês de Julho perfazem o total de R\$ 4.811.195,80 (Quatro milhões oitocentos e onze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Tendo em vista o apresentado nos constantes atrasos nos repasses pela Prefeitura Municipal, culminando com o não cumprimento do pagamento dos aposentados e pensionistas no dia estabelecido, este Conselho Fiscal reitera novamente o que vem fazendo regularmente a solicitação para que a Superintendente continue oficiando e formalizando as cobranças administrativas dos repasses em atraso, e já chegamos ao limite desta situação que vem se arrastando há quase 1 ano. Estão sendo tomadas medidas judiciais para que o Executivo Municipal normalize esta situação.

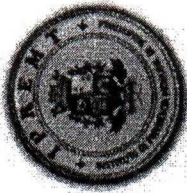
Nada mais a ser discutido encerra-se a presente reunião às 09h 10m. Esta Ata após lida e aprovada será assinada pelos membros, Gilberto Fávero CPF: 042.216.828-92; Antônio de Almeida CPF: 089.731.858-70 e Elaine Teresinha Rocha CPF: 056.231.488-16.

**Membros:**

Gilberto Fávero: \_\_\_\_\_

Antônio de Almeida: \_\_\_\_\_

Elaine Teresinha Rocha: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP**

<p><b>Notas de esclarecimento:</b></p> <p><b>Atualização monetária:</b> base de cálculo = valor originário x índice de correção monetária utilizado. Índice de correção monetária: URAMT. Observações: URAMT nominal de 2019 = R\$ 21,62. URAMT nominal de 2020 = R\$ 22,23. URAMT nominal de 2021 = R\$ 33,31. Reajuste da URAMT de 2019 para 2020 = 2,92%. Reajuste da URAMT de 2020 para 2021 = 4,77%. Decreto Municipal nº 4.987/2019, Decreto municipal nº 4.818/2018 e Decreto nº 3.164, de 17 de novembro de 2020, respectivamente.</p> <p><b>Base de cálculo para o juros moratórios (calculado na razão de 1% a.m. de forma "pro rata" diário, ou seja, por dia de atraso) = valor originário (sem atualização monetária) + multa de mora. Forma de cálculo: (valor originário + multa de mora) / 100 = valor de juros a cada dia de atraso.</b></p> <p><b>Multa de mora = 2% sobre (valor originário + atualização monetária)</b></p>
---

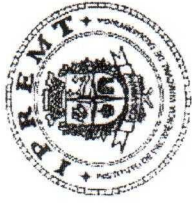
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA/COMPLEMENTAÇÃO DE FOLHA EM ABERTO</b>	
Entidade Devedora: Serviço de Água e Esgoto de Taquaritinga - <b>SAAET</b>	
Competência	Valor originário (SEM ATUALIZAÇÃO POSTERIOR)
Outubro/2017	<b>R\$ 152.577,91</b>

TAQUARITINGA, 29 DE ABRIL DE 2021.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/ASP**

**ESTIMATIVA ATUALIZADA PARA QUITAÇÃO EM 28/07/2023**

Entidade Devedora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA - SAAET

Estimativa apenas dos encargos legais decorrentes do atraso da Insuficiência financeira não adimplida da competência de 10/2017

Competência	Data do vencimento	Data Estimada do Pagto (para quitação total)	Valor Originário na data do vencimento (A)	Dias de Atraso	Atualização - URMT anual			Multa (2,00%)	Juros (1,00% a.m.)			Total do débito (atualizado até 28/07/2023)
					Índice do Exercício de vencimento (Valor nominal da URMT)	Índice do Exercício de pagamento (Valor nominal da URMT)	Valor da correção monetária (B)		Etapa I: (valor originário + multa)/30	Etapa dos juros por dia de atraso	Valor dos juros moratórios desde o vencimento até o dia do pagamento (D)	
out/17	30/11/2017	28/07/2023	R\$ 152.577,91	2066	R\$20,39	R\$27,87	R\$ 55.972,67	R\$ 4.171,01	R\$ 5.224,96	R\$ 52,25	R\$ 107.947,76	(B+ C+D) R\$ 168.091,44
<b>TOTAL</b>												

*Notas de esclarecimento (forma de cômputo dos encargos legais, conforme critérios adotados pelo ente Ministério da Economia, atual MTP, em auditoria realizada no ente federativo em 2019):*

*Valores conforme Ofício IPREMT nº 058/2021 e 096/2022.*

*Atualização monetária (forma de cômputo): valor da atualização monetária = (valor originário / valor nominal do Exercício do vencimento) \* valor nominal do Exercício do pagamento - valor originário pago. Índice de correção monetária: URMT. Índice de correção monetária: URMT. Observações: URMT nominal de 2016 = R\$ 18,68; URMT nominal de 2017 = R\$ 20,39; URMT nominal de 2018 = R\$ 20,79; URMT nominal de 2019 = R\$ 21,62; URMT nominal de 2020 = R\$ 22,25; URMT nominal de 2021 = R\$ 23,31; URMT nominal de 2022 = R\$ 25,61. URMT nominal de 2022 = R\$ 27,87. Decreto nº 4.379, de 09 de novembro de 2015, Decreto nº 4.507, de 17 de outubro de 2016, Decreto nº 4.668, de 27 de outubro de 2017, Decreto nº 4.818, de 04 de dezembro de 2018, Decreto Municipal nº 4.987/2019, Decreto nº 5.164, de 17 de novembro de 2020 e Decreto nº 5.331, de 1º de setembro de 2021 e Decreto nº 5.517, de 30 de setembro de 2022, respectivamente.*

*Base de cálculo para o juros moratórios (calculados no razão de 1% a.m. de forma "pro rata", diário, ou seja, por dia de atraso) = valor originário (sem atualização monetária) \* multa de mora. Forma de cálculo: (valor originário + multa de mora/30)/100 = valor de juros a cada dia de atraso.*

Multa de mora = 2% sobre (valor originário + atualização monetária)

TAQUARITINGA, 26 DE JULHO DE 2023.

*APARECIDA LUZIA GIOTTO*

**Superintendente do IPREMT**  
PORTARIA (R.H. - P. n.º 0765-2020)

Assunto **RE: Urgência.Ofício IPREMT nº 078/2023. IC nº 409/2020.**  
De Juliana Pinhoni Domiciano <julianadomiciano@mpsp.mp.br>  
Para Procuradoria Autárquica <procuradoria@ipremt.sp.gov.br>  
Data 2023-06-15 11:49



Bom dia.

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

JULIANA PINHONI DOMICIANO  
Oficial de Promotoria  
4ª Promotoria de Justiça de Taquaritinga  
(16) 3252-8814  
[julianadomiciano@mpsp.mp.br](mailto:julianadomiciano@mpsp.mp.br)

De: Procuradoria Autárquica <procuradoria@ipremt.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de junho de 2023 11:23

Para: Juliana Pinhoni Domiciano <julianadomiciano@mpsp.mp.br>; Celso Armando Baroni Ribeiro Rodrigues <CelsoRodrigues@mpsp.mp.br>; Superintendencia <superintendencia@ipremt.sp.gov.br>; Ouvidoria <ouvidoria@ipremt.sp.gov.br>

Assunto: Urgência.Ofício IPREMT nº 078/2023. IC nº 409/2020.

#URGÊNCIA

Bom dia!

Encaminhamos o Ofício IPREMT nº 078/2023 digitalizado, com respectivos documentos (Total de 16 arquivos em PDF em anexo- Pasta compactada em "rar") para protocolo junto ao Inquérito Civil nº 409/2020.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Ficamos à disposição para eventuais providências e/ou esclarecimentos.

Respeitosamente,

--

IPREMT - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga  
[www.ipremt.sp.gov.br](http://www.ipremt.sp.gov.br)



Nádia A. B. Lima  
Procuradora Autárquica Previdenciária





IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

OFÍCIO IPREMT n° 078/2023

URGÊNCIA

TAQUARITINGA, SP, 13 de junho de 2023.

REF.: Inquérito Civil 4ª PJ n° 409/20 (IC n° 14.0456.0000409/2020-8). Ofício 4ª PJ 76/22.  
"...ausência de repasse de contribuição previdenciária pela Prefeitura de Taquaritinga ao IPREMT..."

Excelentíssimo(a) Promotor(a) de Justiça,

*CONSIDERANDO o trâmite do IC 4ª PJ n° 409/2020 (IC n° 14.0456.0000409/2020-8), que trata de ausência e atraso de repasses de receitas devidas pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga ao IPREMT, dentre outros assuntos,*

Vem esta Autarquia, pelo presente Ofício, reiterar mais uma vez a atual e angustiante situação das irregularidades apuradas no inquérito civil em epígrafe e requerer que sejam tomadas as medidas que Vossa Excelência entender oportunas.

Em vista dos diversos descumprimentos por parte do Município, como já relatado exaustivamente nas oportunidades anteriores, este Instituto se viu obrigado a requerer o débito de parte da dívida do ente da conta do FPM, como previsto nos Acordos de Parcelamento firmados.

Veja-se que o débito requerido supra seria de montante minimamente suficiente para arcar ao menos com o pagamento da folha de benefícios deste RPPS municipal, uma vez que o ente simplesmente não repassou nem mesmo este montante mínimo!

Todavia, estas transferências restaram infrutíferas, pois a Instituição Financeira informou que não havia saldo suficiente na referida conta (*documentos em anexo*).

Ou seja, antes que a Instituição Financeira pudesse realizar a operação, os montantes foram indevidamente retirados, o que já configura conduta flagrantemente ilícita e de patente má-fé da municipalidade que detinha pleno conhecimento de que tal quantia fora requerida e deveria ser repassada ao IPREMT (*documentos em anexo*)!

Não por outra razão, não foi possível realizar o pagamento dos benefícios da competência de 05/2023 até a presente data!



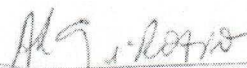
## IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Além dos fatos graves já mencionados acima, cabe reiterar que a municipalidade tampouco envia os documentos básicos legais e obrigatórios necessários para escrituração e gestão do IPREMT. A título de exemplo, quando realiza algum repasse não o faz com o envio da guia e respectivo comprovante de pagamento e até hoje não enviou devidamente os documentos faltantes requeridos para a finalização da Avaliação Atuarial deste Exercício que deveria ter sido finalizada até 31/03/2023 (*documentos ilustrativos em anexo*)!<sup>1</sup>

Ante o exposto, esta Autarquia reitera os termos já exarados nas manifestações anteriores, sobretudo o requerimento urgente para que este nobre órgão atue da forma que entender cabível a fim de impelir a Prefeitura Municipal de Taquaritinga a regularizar toda a situação sintetizada acima e nas manifestações anteriores deste Instituto.

Aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Excelência o nosso grande apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
APARECIDA LUZIA GIROTTI  
Superintendente do IPREMT

  
GILBERTO FAVERO  
Presidente do Conselho de Administração do IPREMT  
Quadrênio 2012/2025  
(representando o colegiado)

À 4ª Promotoria de Justiça de Taquaritinga.  
Rua Duque de Caxias, nº 267.  
Taquaritinga - SP

<sup>1</sup> Importante ressaltar que estas violações e descumprimentos se agravaram acentuadamente desde que o CRP foi concedido judicialmente ao Município de Taquaritinga, devido à não regularização dos apontamentos realizados em auditoria pelo então Ministério da Economia (atual Ministério da Previdência Social) - PAP nº 128/2019.